**LEI COMPLEMENTAR Nº 150/2021.**

 De 26 de março de 2021.

|  |
| --- |
| “*Concede a Reposição Salarial aos Servidores da Câmara Municipal de Marabá Paulista, em atenção à revisão geral anual prevista em Lei, revoga os termos da Lei Complementar nº. 146/2021 de 08 de março de 2021 e dá outras providências”.***APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL**, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Marabá Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR: |

**ART. 1º** - O Poder Legislativo Municipal, concede reposição salarial linear para os Servidores da Câmara Municipal de Marabá Paulista, no importe de 5,45% (cinco virgula quarenta e cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2022.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ART. 3º**- Fica revogado na íntegra os termos da Lei Complementar nº. 146/2021 de 08 de março de 2021.

**ART. 4º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

 Gabinete do Prefeito, aos 26 de março de 2021.

 **APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL**

*Prefeito Municipal de Marabá Paulista*

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

 **JOSÉ CARLOS DA SILVA**

 *Secretário Administrativo*